





Código: POL-INS-008	Versão: 00
Responsável: CONAD	Data de Aprovação: 31/07/2023

Sumário

1.	OBJETIVO	2
	ABRANGÊNCIA	
3.	NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
4.	DIRETRIZES/DETALHAMENTO	2
5.	GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS PARA O NÃO CUMPRIMENTO	8
6.	RESPONSABILIDADES	8
7.	DISPOSIÇÕES GERAIS	8
	DEFINIÇÕES E VOCABULÁRIOS	
	ANEXOS/APÊNDICES	o







Código: POL-INS-008	Versão: 00
Responsável: CONAD	Data de Aprovação: 31/07/2023

1. OBJETIVO

A Unimed Sergipe é uma Cooperativa de Trabalho Médico que operacionaliza Plano de saúde com o propósito de cuidar da saúde, valorizando o trabalho do médico cooperado e promovendo a melhor experiência em saúde para os nossos clientes.

A Operadora está em constante evolução e, por isso, aprimoramos periodicamente os nossos compromissos, tendo como premissa sermos sempre protagonistas em efetivação de melhorias para os nossos cooperados, clientes, colaboradores, parceiros e sociedade.

A Política de Privacidade e Proteção de Dados busca atender a Lei 13.709/2018 e foi criada para reafirmar a nossa preocupação com a segurança, privacidade e a transparência no tratamento das suas informações. Esta Política descreve como a Unimed Sergipe trata dados pessoais, e como compartilha algumas informações de seus clientes para outras unidades do Sistema Unimed, para componentes da rede assistencial, para a Agência Nacional de Saúde Suplementar, e para contratantes de plano de saúde, no caso dos planos coletivos.

2. ABRANGÊNCIA

A presente política se aplica:

- Aos beneficiários dos planos comercializados pela Unimed Sergipe, principalmente aqueles usuários dos sites, apps e das estruturas próprias de atendimento ao cliente;
- Aos beneficiários atendidos pelo sistema de Intercâmbio da Unimed, sendo a Unimed de origem corresponsável pelos atos de tratamento, segurança a privacidade de dados naquilo que lhe couber;
- Aos Médicos Cooperados;
- Aos Empregados;
- Aos Prestadores de Serviços;
- A outras Unimeds, quando executora dos serviços.

3. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Política de Privacidade Unimed Brasil
- Política de Privacidade Unimed Belo Horizonte
- Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados

4. DIRETRIZES/DETALHAMENTO

4.1. Dos dados tratados

4.1.1. Por que coletamos seus dados pessoais?

A prestação de serviços de assistência à saúde por meio de um plano de saúde não é possível sem tratamento de dados ou com tratamento de dados exclusivamente sob a







Código: POL-INS-008 Versão: 00

Responsável: CONAD Data de Aprovação: 31/07/2023

forma anonimizada. Entretanto, mantemos os seus dados de forma segura e usamos criptografia, sempre que possível.

4.1.2. Como e para que utilizamos seus dados pessoais?

- 1. Para a própria contratação como é uma relação estritamente contratual, em que o CONTRATANTE é o estipulante dos serviços que serão prestados aos titulares dos dados, a correta identificação destes é primordial para a prestação de serviços. Os dados são preenchidos em documentos físicos e/ou eletrônicos, gravações telefônicas e armazenados em sistemas informatizados que dão suporte à rotina operacional da operadora de planos de saúde.
- 2. No caso de contratos coletivos, para a comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica contratante e o beneficiário e entre o beneficiário titular e os seus dependentes.
- 3. Para a consulta a cadastros de restrição ao crédito, listas de impedidos e assemelhados.
- 4. Para o preenchimento da Declaração de Saúde o beneficiário, em algumas situações, tem de preencher a declaração de saúde informando as doenças e lesões preexistentes de que saiba ser portador no momento da contratação. Pode gerar imputação de CPT Cobertura Parcial Temporária, onde são gerados alguns documentos físicos, eletrônicos ou gravações telefônicas. Os dados relacionados a essa finalidade são preenchidos em documentos físicos e/ou eletrônicos, gravações telefônicas e armazenados em sistemas informatizados que dão suporte à rotina operacional da operadora de planos de saúde.
- 5. Para a Análise de Carência, Cobertura Parcial Temporária, Agravo, análise dos dados da contratação com emissão de declarações, termos e assemelhados.
- 6. Para a contratação de seguro, caso previsto em contrato, cujos dados são repassados para a Seguradora com a qual a Operadora firma o contrato.
- 7. Para o preenchimento do Termo de opção de permanência em caso de demissão sem justa causa ou aposentadoria, a empregadora ofertará a permanência em plano de saúde, exclusivamente para inativos ou não, por meio do termo de opção. As informações constantes nesse termo serão conferidas pela Operadora junto ao beneficiário e/ou ao contratante, presencialmente, por meio de ligação gravada ou outros.
- 8. Para procedimentos de Perícia Médica a Operadora pode requisitar que o beneficiário passe por perícia médica, onde serão gerados documentos físicos e/ou eletrônicos e ocasião na qual o médico perito pode pedir exames, laudos e outros documentos relacionados à saúde do beneficiário.
- 9. Para utilização da Biometria o beneficiário se submeterá ao cadastramento do seu dado biométrico e este será conferido nos atos de atendimento para fins de execução do contrato e prevenção contra fraude.
- 10. Para a Identificação do beneficiário o beneficiário se identificará civilmente e por meio da carteira do plano de saúde e de um documento de identidade, para fazer jus à prestação de serviços, quando de solicitações via telefônica, e-mail, chatbots, aplicativos e outros canais de comunicação disponibilizados pela Operadora ou por terceiros por ela contratados, para sua segurança e da Operadora.







Código: POL-INS-008 Versão: 00

Responsável: CONAD Data de Aprovação: 31/07/2023

- 11. Para a elaboração do prontuário as unidades e profissionais de saúde elaborarão prontuários médicos com os dados de saúde e dados pessoais dos beneficiários, visando a tutela da saúde.
- 12. Para a análise de prontuários para investigação de eventos adversos, segurança do paciente, doenças de comunicação obrigatória, busca de leitos, aquisição de órteses/próteses e materiais especiais, monitoramento de epidemias/pandemias e dados epidemiológicos, análise sobre a prestação de serviços da rede prestadora, otimização de atendimento, conferência de conta, análise da TISS, estudos sobre fraudes e desperdício de recursos.
- 13. Para visitas comerciais, assistência/programas de assistência e prevenção à saúde a depender do produto ou serviço contratado, o beneficiário pode receber visitas em seu endereço residencial informado no ato da contratação e/ou da solicitação.
- 14. Para Contatos telefônicos, e-mails, carta, contatos presenciais nas unidades de atendimento são canais regulares de comunicação dos setores: (i) Comerciais/marketing (ii) Atendimento ao cliente; (iii) Auditoria médica e de enfermagem; (iv) Ouvidoria (v) Jurídico; (vi) Atendimento administrativo em geral; (vii) Financeiro e cobrança
- 15. Para os eventos de cobrança e pagamento das mensalidades e coparticipações do plano de saúde, assim como eventuais reembolsos, conforme processo aberto pelo beneficiário. A Operadora pode fazer estudos, relatórios, painéis informativos sobre toda a movimentação de receitas e despesas dos planos de saúde.
- 16. Elaboração das contas pelos componentes da rede do plano de saúde (entidades, profissionais de saúde, laboratórios, clínicas e outros), as quais são abertas, com discriminação de item a item, procedimento a procedimento.
- 17. Para os procedimentos de Troca de Informações em Saúde Suplementar Cumprindo finalidades do Padrão TISS: (i) padronizar as ações administrativas de verificação, solicitação, autorização, cobrança, demonstrativos de pagamento e recursos de glosas; (ii) subsidiar as ações da ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar de avaliação e acompanhamento econômico, financeiro e assistencial das operadoras de planos privados de assistência à saúde; e (iii) compor o registro eletrônico dos dados de atenção à saúde dos beneficiários de planos privados de assistência à saúde.
- 18. Para o envio de dados pessoais do beneficiário através do SIB (Sistema de Informação de Beneficiários) à Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS.
- 19. Para a Auditoria de contas médicas e hospitalares isso permite que a Operadora verifique a regularidade do serviço que foi prestado ao beneficiário, para efetuar os pagamentos à rede prestadora, como uma forma de zelar pelo cumprimento da lei e da saúde financeira dos planos de saúde.
- 20. Para as avaliações, estudos, análises, construção de indicadores, levantamento de custos, sinistralidade, eventos que sejam necessários para a realização da atividade empresarial da Operadora de planos de saúde, pagamento de prestadores de serviços (rede e outros), elaboração de orçamentos, estudos e regras contábeis, provisões técnicas e financeiras.







Código: POL-INS-008 Versão: 00

Responsável: CONAD Data de Aprovação: 31/07/2023

21. Para o cumprimento de leis, regulamentos, normas, recomendações, portarias e assemelhados.

- 22. Para os serviços de remoção hospitalar, atenção domiciliar e outros oferecidos pela Operadora, que não se confundem com o plano de saúde, ocasiões em serão colhidos dados e alimentados sistemas eletrônicos e formulários específicos para a prestação desses tipos de serviços e prontuários próprios, quando for o caso.
- 23. Para instauração/condução de ações judiciais, processos administrativos, ofícios a entidades públicas e privadas, órgãos públicos.
- 24. Para a alimentação de sistemas informatizados, aplicativos com resultados de exames, laudos, dados de saúde e todas as demais movimentações, solicitações, relacionadas ao contrato de plano de saúde.
- 25. Para o caso de operacionalização do programa de saúde ocupacional, a Operadora realizará o que for determinado pelas regulamentações do Ministério do Trabalho, emitindo os documentos ou armazenando dados obrigatórios.
- 26. Para a avaliação de satisfação do beneficiário participante de programas, serviços de assistência à saúde, pela própria Operadora ou por terceiro contratado.
- 27. Para a assinatura de termos de consentimento informado e autorizações de realização de exames e procedimentos, seu armazenamento e compartilhamento com órgãos públicos, quando for o caso.
- 28. Para o agendamento de consultas, controle e eventual contato para confirmação ou cancelamento, estudos relacionais a absenteísmo, frequência em serviços de urgência e emergência, uso de serviços de telessaúde, de determinada especialidade, de geolocalização e outros, com a mesma finalidade.

4.1.3. Dados informados pelos usuários

Seus dados também são utilizados para identificar e autenticar seu acesso no Portal Corporativo da Unimed Sergipe, no Espaço do Cliente, no Aplicativo do Cliente, websites e outros canais de atendimento físico ou on-line da Operadora. Além disso, para você agendar consultas, fazer buscas no Guia Médico, acompanhar a situação de suas solicitações junto à Operadora, para acessar informações regulatórias e de seu contrato.

Podemos utilizar e coletar dados demográficos sobre os usuários, inclusive por meio de pesquisas com usuários ou grupos colaborativos, como a Unimed Colaborativa.

Coletamos, ainda, informações que os usuários enviam quando entram em contato com o atendimento ao cliente da Unimed Sergipe seja em nossas unidades físicas, ou por meio do (79) 3205-7700, 08007040111, das nossas ferramentas de chatbot, do acesso ao sítio eletrônico, seja quando entram em contato para registrar elogios, sugestões, reclamações, autorizações de procedimento, agendamento de consultas, exames e procedimentos. Isso também pode incluir comentários, fotos ou outros registros feitos pelo usuário.

4.1.4. Dados criados durante o uso dos nossos serviços

Podemos, ainda, coletar e tratar dados locacionais para permitir à Unimed Sergipe oferecer melhores serviços e garantir a sua segurança, como, por exemplo, indicando médicos cooperados ou prestadores de serviços de saúde próximos a você. Ou, ainda, para verificar se você está dentro da rede de abrangência do seu plano contratado.







Código: POL-INS-008 Versão: 00

Responsável: CONAD Data de Aprovação: 31/07/2023

Coletamos informações de utilização relacionadas ao uso de nossos serviços, inclusive o tipo de serviço solicitado ou prestado, informações como local, data e hora em que o serviço foi prestado, se houve e qual o valor de coparticipação gerado.

A Unimed Sergipe também pode coletar dados sobre a interação dos usuários com nossos serviços. Isso inclui datas e horários de acesso, recursos do app ou páginas visualizadas, problemas do app e outras atividades do sistema, tipo de navegador e sites ou serviços de terceiros utilizados antes da interação com nossos serviços. Em alguns casos, podemos fazer essa coleta por meio de cookies, pixels, tags e tecnologias similares que criam e mantêm identificadores únicos. Para saber mais sobre essas tecnologias, consulte nossa Política de Cookies.

Também coletamos dados de comunicação, permitindo que os usuários se comuniquem com a Operadora por meio de apps para aparelhos móveis e sites da Unimed Sergipe. Também podemos usar esses dados para serviços de atendimento ao cliente, para fins de segurança, para melhorar nossos produtos e serviços e para análises.

Podemos coletar dados quando o usuário acessa nossos websites de simulação de planos, agendamento de visitas com consultores de vendas, sites com conteúdo exclusivo, site de ações de marketing e promocionais.

4.1.5. Como e com quem compartilhamos seus dados?

Em situações específicas, compartilhamos seus dados para o cumprimento de obrigações legais, tutela e proteção da saúde, ordens judiciais, ou por determinação de autoridades nacionais competentes, bem como para responder a solicitações de órgãos públicos ou governamentais, de acordo com a legislação vigente.

O compartilhamento de dados com outras entidades, públicas ou privadas, pela Operadora, ocorre de acordo com as bases legais dispostas nos artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018 e princípios nela contidos. Além disso, a Operadora se preocupa com a segurança e privacidade de seus dados e utiliza soluções tecnológicas e de processo seguras, se aprimorando constantemente para a proteção daqueles dados pessoais que são por ela tratados.

Cumprindo o que a lei dispõe, informamos que:

- Se você for beneficiário, há compartilhamento de dados pessoais com todo e qualquer prestador da rede da Unimed Sergipe, tais como mas não se limitando médicos, dentistas, clínicas, hospitais e laboratórios. Esse compartilhamento é essencial para a prestação de serviços de plano de saúde, pois a Operadora necessita verificar se o serviço do prestador da rede está sendo realizado conforme contratado e se o seu contrato de plano de saúde está sendo executado.
- Se você for beneficiário, há compartilhamento com outras Unimeds e com a Unimed do Brasil, quando o beneficiário precisa ser atendido em rede de outra Unimed, ou, ainda, quando realizamos o atendimento de cliente de outra Unimed, em razão do intercâmbio de rede dentro do Sistema. Assim, para prestar os serviços de seu plano de saúde e para o regular funcionamento do sistema de intercâmbio de atendimento das cooperativas do Sistema Unimed esses dados precisam ser compartilhados.
- Há compartilhamento de dados pessoais com órgãos públicos ou governamentais (especialmente com a Agência Nacional de Saúde e Ministério da Saúde), de acordo com a







Código: POL-INS-008 Versão: 00

Responsável: CONAD Data de Aprovação: 31/07/2023

legislação vigente, para o cumprimento de obrigações legais, ordens judiciais, ou por determinação de autoridades nacionais competentes.

- Se você for beneficiário e o seu plano for coletivo, em razão da natureza deste, a contratante também é controladora de dados pessoais no âmbito do plano de saúde em relação a algumas atividades e há compartilhamento de dados pessoais entre ela e a Operadora, para que seja possível prestar os serviços e verificar se o contrato está sendo executado conforme contratado.
- Há compartilhamento de dados com instituições financeiras para a execução de serviços de emissão de documentos de cobrança e com gráficas ou empresas assemelhadas, quando é necessária impressão de determinados documentos, tais como, mas não se limitando, a carteira do plano de saúde.
- Há compartilhamento de dados com serviços de call center, para atendimento de suas requisições por esses canais.
- Se você for beneficiário, pode haver compartilhamento de dados com empresas especializadas em cobrança e serviços de proteção ao crédito, para as ações de recebimento de valores pela Unimed Sergipe.
- Pode haver o compartilhamento de dados com empresas de auditoria, de segurança da informação, para a melhoria de processos e sistemas e garantia de conformidade com regulamentações pertinentes.
- Há compartilhamento de dados com empresas de recrutamento e seleção se você se candidata a alguma vaga na Operadora.
- Se você é beneficiário de plano de saúde da Unimed Sergipe e participa de algum programa específico, serviço adicional, pode haver compartilhamento de dados com profissionais ou entidades para a execução do programa do serviço adicional.
- Pode haver compartilhamento de dados com empresas para armazenamento de dados em nuvem ou datas centers, para a prestação de nossos serviços e execução de seu contrato.
- Pode haver compartilhamento de dados com prestadores de serviços de plataformas digitais, para garantir sua participação em fóruns sociais, eventos e treinamentos da Unimed Sergipe realizados na forma remota.







Código: POL-INS-008	Versão: 00
Responsável: CONAD	Data de Aprovação: 31/07/2023

5. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS PARA O NÃO CUMPRIMENTO

O não cumprimento desta política fere o que está determinado no Código de Conduta da Unimed Sergipe, seção "Das Condutas Pessoais Esperadas", subseções "Quanto aos cooperados" e "Quanto aos Colaboradores", onde expressam os deveres de cada um.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Responsável pelo Tratamento dos Dados

A Operação de planos de saúde é uma atividade complexa, composta por atividades muito diversas entre si, sendo que a Unimed Sergipe é a Controladora dos dados pessoais relacionadas ao seu plano de saúde. As entidades da rede assistencial, em relação a determinadas atividades por elas levadas a efeito, também são controladoras. A ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar também é controladora, assim como as demais Unimeds e a Unimed do Brasil.

Se o seu plano for coletivo, em razão da natureza deste, a pessoa jurídica contratante também é Controladora de dados pessoais no âmbito da execução do contrato de plano de saúde. Para a prestação dos serviços contratados por você, caso seja necessário o compartilhamento com Operadores de dados, nos termos da legislação vigente, a Unimed Sergipe adotará as cautelas necessárias, inclusive, exigindo dos seus parceiros comerciais que implementem os mecanismos de segurança para garantir a proteção dos dados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso tenha qualquer dúvida relacionada ao tratamento dos seus dados pessoais ou a esta política, entre em contato com a Encarregada de Dados Pessoais – Dra. Renata Silveira e com a Equipe responsável pelo Setor Jurídico e pela Segurança da Informação da Operadora, pelo e-mail privacidade@unimedse.coop.br.

8. DEFINIÇÕES E VOCABULÁRIOS

- **8.1. LGPD** Lei Geral de Proteção de Dados.
- 8.2. DADOS PESSOAIS Na LGPD é definido como "informação relacionada à pessoa identificada ou identificável". Ou seja, quando ele permite a identificação, direta ou indireta, de uma pessoa (titular), como por exemplo: nome, sobrenome, data de nascimento, documentos pessoais (como CPF, RG, CNH, Carteira de Trabalho, passaporte e título de eleitor), endereço residencial ou comercial, telefone, e-mail e endereço IP.
- **8.3. DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS** É aquele que se refere à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à







Código: POL-INS-008 Versão: 00

Responsável: CONAD Data de Aprovação: 31/07/2023

organização de caráter religioso, filosófico ou político, relacionados à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos relativos à pessoa natural.

- **8.4. DADO ANONIMIZADO** É aquele que, originariamente, era relativo a uma pessoa, mas que perdeu a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, considerando os meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento. Nesse caso, a LGPD não se aplicará a ele.
- **8.5. TITULAR** O dono do dado é chamado de titular, seja ele antigo, presente ou potencial cliente, colaborador, contratado, parceiro comercial e terceiro.
- **8.6. COLETA** É quando o titular dos dados fornece informações acerca de seus dados pessoais para a Unimed Sergipe.

TRATAMENTO DE DADOS - É toda e qualquer operação realizada com um dado: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

9. ANEXOS/APÊNDICES

- Política de Segurança da Informação
- Política de Firewall
- Política de Backup
- Política de Gestão de Incidentes
- Política de Gestão de Acessos
- Política de Redes Sem Fio
- Política de Gestão de Logs
- Política de Gestão de Cookies
- Termo de Responsabilidade Acesso WhatsApp Web